

Ilha do Cardoso -- Subelemento -- 3.2.4.2. -- Juros de Empréstimos, de Orçamento Programa.

Artigo 6.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro

de 1977.

Esther Zinsly, Diretora Administrativa Substituta

LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Cria dois cargos de Curador Geral na Parte Permanente do Quadro da Justiça, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º -- Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, um cargo de 2.º Curador Geral e um de 3.º Curador Geral, padrão "D", classificados em 3.ª entrância, destinados, respectivamente, à 2.ª e à 3.ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas.

Artigo 2.º -- Passam a denominar-se, respectivamente, 1.º e 4.º Curador Geral, da Comarca de Campinas, o atual cargo de Curador Geral, padrão "D", dessa Comarca, e o de Promotor Público padrão "D", criado pela Lei n.º 692, de 12 de dezembro de 1974, e destinado à 4.ª Vara Cível da mesma Comarca.

Artigo 3.º -- As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta da dotação consignada nos Códigos 17 -- Secretaria da Justiça -- 02 -- Ministério Público do Estado, Elemento 3.1.1.0 -- Pessoal, do Orçamento-Programa.

Artigo 4.º -- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro

de 1977.

Esther Zinsly, Diretora Administrativa Substituta

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 10.772, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Instituto Adolfo Lutz, necessita de adquirir um espectrofotômetro de absorção atômica para identificação dos componentes metálicos em certos alimentos, com vistas à preservação da saúde do povo.

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota	Q.R.
09 -- SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.01 -- Administração Superior da Secretaria e da Sede			
4.0.0.0 -- DESPESAS DE CAPITAL			
Reduz	725.000	725.000	---
Suplementa	725.000	---	725.000
09.05 -- Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados			
4.0.0.0 -- DESPESAS DE CAPITAL			
Reduz	725.000	---	725.000
Suplementa	725.000	725.000	---

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.773, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender a despesas de processamento de dados do Centro de Informações Econômico-Fiscais, da Coordenação da Administração Tributária,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 -- GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 04 -- SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.821.000
4.3.0.0	Transferências de Capital				
4.3.3.0	Auxílios para Obras			10.821.000	
4.3.3.2	Entidades Estaduais	10.821.000	10.821.000		
	TOTAL				10.821.000

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	4.ª Quota	Q.R.
20 -- SECRETARIA DA FAZENDA Administração Direta		
20.01 -- Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 -- DESPESAS CORRENTES		
20.02 -- Coordenação da Administração Tributária		
3.0.0.0 -- DESPESAS CORRENTES	- 12.000.000	+ 12.000.000
	+ 12.000.000	- 12.000.000

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.774, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre alterações das Tabelas Explicativas da Receita do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 9.330, de 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica alterada a discriminação da Receita até o nível do item, na seguinte conformidade:

2.0.0.00 -- Receitas do Capital			
2.2.0.00 -- Operações de Crédito			8.500.000.000
1. Bônus-ORTP		8.499.998.000	
2. Empréstimos		2.000	
1. Empréstimos Externos		1.000	
1. Empréstimos Internos		1.000	

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.775, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos de transferência ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para cumprimento de sua programação.

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 10.821.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e um mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: